

TABELA 05 - SERVIÇOS COBRÁVEIS - Art 623 da REN 1.000/2021

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B - R\$(Reais)			Grupo A R\$(Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	8,98	12,85	25,71	77,21
II - Aferição de medidor	11,58	19,28	25,71	128,71
III - Verificação de nível de tensão	11,58	19,28	23,15	128,71
IV - Religação normal	10,26	14,13	42,44	128,71
V - Religação de urgência	51,46	77,21	128,71	257,41
VI - Emissão de segunda via de fatura	3,83	3,83	3,83	7,70
VII - Segunda via Declaração de adimplência anual	3,83	3,83	3,83	7,70
VIII - Disponibilização dados medição (memória de massa)	8,98	12,85	25,71	77,21
IX - Desligamento Programado	51,46	77,21	128,71	257,41
X - Religação Programada	51,46	77,21	128,71	257,41
XI - Fornecimento de Pulsos de Potência e sincronismo	8,98	12,85	25,71	77,21
XII - Comissionamento de Obra	26,95	38,56	77,13	231,62
XIII - Deslocamento e ou Remoção de Poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento e ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita Técnica	8,98	12,85	25,71	77,21
XVI - Custo Administrativo de Inspeção	154,33	231,49	385,95	5.145,57

(*) Objeto de orçamento específico (art 624 - REN nº 1.000/2021)

Ato Legal: REH ANEEL nº 3.232 - 25/07/2023 - Tabela 5 - Serviços Cobráveis

DATAS DISPONÍVEIS DE VENCIMENTO CONTA/FATURA ENERGIA

Datas de Vencimento Contas de Energia:	Datas Disponíveis de Vencimento por solicitação do Consumidor:					
	5	10	15	20	25	30

Ato Legal: Resolução Normativa ANEEL nº 1.000 de 07/12/2021 - Art 338

TABELA DE ACRÉSCIMOS POR ATRASO DE PAGAMENTO

Tipo Encargo por Atraso Faturas de Energia	%	Incidência:	Forma de Cobrança:
Multa por atraso	2%	a partir do 1º dia seguinte ao vencimento, nas parcelas de energia elétrica.	Na 1ª conta emitida após o efetivo pagamento
Juros Por atraso	1% ao mês - <i>pró rata die</i>	Exigível no 1º dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.	Na 1ª conta emitida após o efetivo pagamento.
Variação Monetária	Variação Mensal IPCA/IBGE	Exigível a partir do 1º dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.	Na 1ª conta emitida após o efetivo pagamento

Ato Legal: Resolução Normativa ANEEL nº 1.000 de 07/12/2021